



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 2541/2025

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo n° - 2290/23

Relator: DEPUTADO INÁCIO LOIOLA

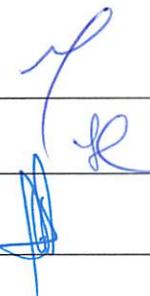
Retorna a esta Comissão para análise e parecer sobre a emenda, o Projeto de Lei nº 455/2023, de autoria do Deputado Cabo Bebeto, que “ASSEGURA AOS PAIS E RESPONSÁVEIS O DIREITO DE VEDAR A PARTICIPAÇÃO DE SEUS FILHOS EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DE GÊNERO NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS”.

A proposta recebeu uma Emenda Modificativa alterando o art. 1º do projeto de lei em análise.

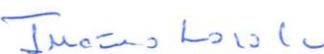
Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa. Assim, somos de parecer pela **aprovação da emenda modificativa apresentada ao Projeto de Lei nº 455/2023**.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 25 de outubro de 2025.



PRESIDENTE

 RELATOR

